

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.503, de 07-01-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação**

09 — SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	2.400.000
SUBTOTAL	2.400.000
TOTAL	2.400.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta			
13.75.020.2.001	2.400.000	0	2.400.000
TOTAL	2.400.000	0	2.400.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	2.400.000
SUBTOTAL	2.400.000
TOTAL	2.400.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.001	0	2.400.000	2.400.000
TOTAL	0	2.400.000	2.400.000

TABELA 2**Suplementação**

09 — SECRETARIA DA SAÚDE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	2.400.000
4.ª Quota	2.400.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
TOTAL	2.400.000
4.ª Quota	2.400.000

DECRETO N.º 18.147, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de que o Instituto «Dante Pazzanese» de Cardiologia possa adquirir equipamentos para o sistema de arquivamento das fichas clínicas dos pacientes,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação**

09 — SECRETARIA DA SAÚDE	
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	2.000.000
SUBTOTAL	2.000.000
TOTAL	2.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atendimento Médico Hospitalar			
13.75.428.2.002	0	2.000.000	2.000.000
TOTAL	0	2.000.000	2.000.000

Redução**21 — ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**

21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			1.001.000
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.			999.000
SUBTOTAL			2.000.000
TOTAL			2.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos Estratégicos — 03.09.040.1.001	0	2.000.000	2.000.000
TOTAL			2.000.000

TABELA 2**Suplementação**

09 — SECRETARIA DA SAÚDE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
TOTAL	2.000.000
4.ª Quota	2.000.000

Redução**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	2.000.000
4.ª Quota	2.000.000

DECRETO N.º 18.148, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de que possa adquirir geradores de vapor,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 17.000.000 (Dezessete milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação**

09 — SECRETARIA DA SAÚDE	
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	17.000.000
SUBTOTAL	17.000.000
TOTAL	17.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atendimento Médico Hospitalar			
13.75.428.2.002	0	17.000.000	17.000.000
TOTAL	0	17.000.000	17.000.000

Redução**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**

21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital			17.000.000
SUBTOTAL			17.000.000
TOTAL			17.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
03.09.040.2.001	0	17.000.000	17.000.000
TOTAL	0	17.000.000	17.000.000

TABELA 2**Suplementação**

09 — SECRETARIA DA SAÚDE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
TOTAL	17.000.000
4.ª Quota	17.000.000

Redução**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	17.000.000
4.ª Quota	17.000.000